

**Dados da Apólice**

**Apólice nº:** 210 0000100655      **Endosso / Fatura nº:**      **Proposta:** 1756982  
**Renova Apólice nº:** 210 0000100531      **Seguradora Anterior:**  
**Sucursal Emissora:** Belo Horizonte II      **Moeda:** Real      **Data de Emissão:** 12/04/2019

**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

GRUPO	RAMO	PROCESSO SUSEP N.º
TRANSPORTES	TRANSPORTE NACIONAL	15414.000800/2008-00

**SEGURADO**

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PE  
CNPJ 16.631.087/0001-35

**EMPRESAS SEGURADAS**

**CONDIÇÃO ESPECIAL**

**SEGURO EXTENSIVO ÀS EMPRESAS DO MESMO GRUPO E/OU CONSÓRCIOS**

**EMPRESAS SEGURADAS**

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA**

Fica estabelecido que o limite máximo de garantia da presente apólice, em um mesmo embarque/veículo/viagem ou por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice, não poderá exceder aos sublimites abaixo especificados:

a- R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) exclusivamente para as operações de embarque, desembarque e traslado de máquinas, veículos e equipamentos, novos ou usados, industriais ou não, de propriedade do segurado ou ele cedido em razão de contrato de locação, comodato e congêneres, devidamente comprovados através de fatura ou recibo

#### Dados da Apólice

Apólice nº.: 210 0000100655	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1756982
Renova Apólice nº.: 210 0000100531	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Belo Horizonte li	Moeda: Real	Data de Emissão: 12/04/2019

#### ESPECIFICAÇÃO MANUAL

de locação ou outro documento comprobatório, destinados à obras, estabelecimentos sob sua responsabilidade ou à reparos, manutenção a ordem do segurado em estabelecimentos de terceiros";

b- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) exclusivamente para as operações de embarque, desembarque e traslado de "SUPRIMENTOS EM GERAL" entre obras ou estabelecimentos sob a responsabilidade do segurado;

c- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) exclusivamente para embarques de ferramentas manuais usadas;

d- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) exclusivamente para embarques de mercadorias usadas amparadas pela Cobertura Básica Restrita (B).

**Fica ainda entendido e acordado para todos os fins do presente seguro que os valores constantes dos itens acima especificados, não são cumulativos entre si, seja por veículo e/ou viagem e/ou acúmulo em locais cobertos e/ou por qualquer tipo de formação de comboio.**

#### Notas:

· Entende-se "por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice", como sendo o valor total coberto por esta apólice para as perdas ou danos sofridos pelo objeto segurado, decorrente do mesmo ato e/ou fato acidental que atinjam mercadorias embarcadas em um ou mais veículos transportadores, ou depositados em armazéns, pátios ou depósitos, desde que devidamente amparados pelo presente seguro.

· Caso o segurado venha realizar embarques com valor superior ao limite acima, deverá comunicar a seguradora por escrito antes do início do risco, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco.

#### LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Fica entendido e acordado que a apólice será automaticamente cancelada, na hipótese de a soma das indenizações pagas atingirem o limite máximo de indenização de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

#### IMPORTÂNCIA SEGURADA

A averbar mensalmente de conformidade com os embarques efetuados pelo segurado, correspondendo ao valor da fatura, nota fiscal ou outro documento equivalente que acompanha a mercadoria transportada.

#### OBJETO DO SEGURO

A presente apólice cobre as mercadorias novas ou usadas, industriais ou não, inerentes ao ramo de atividade do segurado, de sua propriedade ou a ele cedidos em razão de contrato de locação, comodato e congêneres, devidamente comprovados através de fatura ou recibo de locação ou outro documento comprobatório, destinados às obras ou estabelecimentos sob sua responsabilidade, ou a reparos e manutenção em estabelecimentos de terceiros, consistindo principalmente, mas sem se limitar, de máquinas, equipamentos e veículos bem como seus implementos e peças de reposição, suprimentos em geral e insumos produtivos de qualquer natureza.

Caso o segurado venha mudar seu ramo de atividade, deverá comunicar a seguradora antes do início do risco com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco.

#### VIAGENS

Dados da Apólice		
Apólice nº.: 210 0000100655	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1756982
Renova Apólice nº.: 210 0000100531	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Belo Horizonte II	Moeda: Real	Data de Emissão: 12/04/2019

### ESPECIFICAÇÃO MANUAL

Em todo o território nacional.

#### INÍCIO E FIM DOS RISCOS

De acordo com o item "Início e Fim dos Riscos" das coberturas básicas contratadas.

#### MEIOS DE TRANSPORTE

Por via rodoviária, por meio de veículos próprios ou de terceiros ou de empresas de transportes legalmente constituídas e devidamente habilitadas.

#### RISCOS COBERTOS

##### 1- Cobertura Básica

#### MERCADORIAS E BENS USADOS

##### VALORES ATÉ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Para bens e mercadorias "usadas" pertencentes ao segurado será concedida automaticamente a Cobertura Básica Ampla "A", excluindo as avarias pré-existentes.

##### VALORES SUPERIORES A R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

Para bens e mercadorias "usadas" pertencentes ao segurado será concedida a Cobertura Básica Restrita (B), acrescida da Cobertura Adicional de Roubo (R), automaticamente.

##### CONDIÇÃO ESPECIAL PARA VALORES SUPERIORES A R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

Fica entendido e acordado que, em caso de eventos envolvendo danos a mercadorias usadas sem a ocorrência de acidentes e/ou roubo (avarias, excluindo pré-existência), a indenização ficara limitada a letra e) do item Limite Máximo de Garantia.

Nota: consultas para ampliação de cobertura referente a bens e mercadorias "usadas" deverão ser submetidas à seguradora com um prazo mínimo de 03 (três) dias antes do embarque, junto com o laudo vistoria, elaborado por empresa especializada.

#### - MERCADORIAS E BENS NOVOS

De conformidade com a Cobertura Básica Ampla (A), que abrange todos os riscos de perda ou dano material sofridos pelo objeto segurado (mercadorias / objetos novos) em consequência de quaisquer causas externas, exceto as previstas na cláusula 2 (Prejuízos não Indenizáveis).

#### Mercadorias destinadas à exportação

Encontram-se automaticamente cobertos pela presente apólice todos os embarques de bens e/ou mercadorias destinados à exportação (vendas Ex- Works, FCA, FAS, FOB, CPT, CFR e similares) no território brasileiro, com extensão das mesmas garantias do presente seguro de transportes nacionais sob as coberturas básicas contratadas, inclusive permanência nos recintos alfandegados, armazéns portuários ou de companhias de navegação, armazéns aeroportuários/retro portuários, alfândegas terrestres de fronteiras, portos secos e/ou armazéns de terceiros, "EADI's", pelo

### Dados da Apólice

Apólice nº.: 210 0000100655      Endosso / Fatura nº.:      Proposta: 1756982  
Renova Apólice nº.: 210 0000100531      Seguradora Anterior:      Data de Emissão: 12/04/2019  
Sucursal Emissora: Belo Horizonte II      Moeda: Real

### ESPECIFICAÇÃO MANUAL

prazo automático de 30 (trinta) dias, incluindo os riscos de incêndio nos referidos armazéns, bem como operação de Carga a Bordo (CB) do meio de transporte principal.

### COBERTURAS ADICIONAIS

N.º 216 - Cobertura Adicional para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado

N.º 217 - Cobertura Adicional de Roubo (somente com a Cobertura Básica Restrita B)

### TAXA

Serão aplicadas as taxas estabelecidas abaixo:

#### PARA VALORES DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

· Taxa única de 0,0169% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.

· Taxa única de 0,0330% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro

#### PARA VALORES SUPERIORES A R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

a) Taxa única de 0,028% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.

b) Taxa única de 0,0550% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro

**As taxas referentes às coberturas adicionais já estão inclusas nas estabelecidas acima.**

### PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

#### 1- Para valores até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos com um percentual de 10% (dez por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.

#### 2- Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavo)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos com um percentual de 15% (quinze por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.

### AVERBAÇÕES

Serão entregues mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente aos embarques realizados, nos termos da Cláusula Específica de Averbação Simplificada para os Seguros de Transportes Nacionais, preferencialmente através de sistema eletrônico fornecido por esta seguradora.

Pessoa de contato	Telefone com "DDD"	E-mail

#### Dados da Apólice

<b>Apólice nº:</b> 210 0000100655	<b>Endosso / Fatura nº:</b>	<b>Proposta:</b> 1756982
<b>Renova Apólice nº:</b> 210 0000100531	<b>Seguradora Anterior:</b>	
<b>Sucursal Emissora:</b> Belo Horizonte II	<b>Moeda:</b> Real	<b>Data de Emissão:</b> 12/04/2019

#### ESPECIFICAÇÃO MANUAL

· O segurado fica obrigado a averbar todos os embarques que se constituam objeto do seguro sob pena de perda dos direitos de indenização.

#### PAGAMENTO DO PRÊMIO

Serão pagos por contas mensais, através da rede bancária, conforme legislação em vigor.

#### PRÊMIO LÍQUIDO MÍNIMO

Fica estabelecido para este seguro que, objetivando a manutenção da apólice de seguro nesta Seguradora, será cobrado o prêmio líquido mínimo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescido de 7,38% de IOF, sempre que o prêmio apurado nas averbações não atingir tal valor.

Na ausência de movimentação mensal, não haverá cobrança do referido prêmio mínimo mensal.

A cobrança e/ou o pagamento do prêmio mínimo mensal de manutenção, não desobriga o segurado de averbar todos os embarques que se constituem objeto do seguro. A falta de averbação implicará na aplicação da perda de direitos ao segurado.

O pagamento do prêmio mínimo não garante ao segurado o pagamento de indenização, que dependerá da análise e regulação do sinistro, nos termos da apólice e condições do seguro.

No caso de cancelamento da apólice e/ou não renovação será cobrado o prêmio mínimo proporcional referente ao período de cobertura.

#### GERENCIAMENTO DE RISCO - OBRIGATÓRIO

##### 1 - Cadastro e Consulta de Motoristas

Todos os veículos, motoristas e ajudantes deverão ser cadastrados por empresa de gerenciamento de risco referenciada pela área de Prevenção de Perdas da Tokio Marine, cujos custos correrão por conta do segurado e seus transportadores, devendo-se observar os seguintes critérios:

- Motoristas e ajudantes registrados (funcionários) pelo segurado ou transportadora - Liberação anual
- Motoristas e ajudantes agregados (\*) - Liberação semestral
- Motoristas avulsos/autônomos - Liberação antes de cada viagem

##### Notas:

- Motorista agregado é aquele que possui contrato de prestação de serviço exclusivo com o segurado ou transportadora, ou que tenha realizado no mínimo 12 (doze) viagens no período de 01 (um) ano;
- Em caso de sinistro, o segurado é obrigado a comprovar o vínculo de serviços prestados pelo motorista agregado, em forma de contrato ou demonstrativo de 12 viagens realizadas no período do último ano;
- Caso o veículo transportador não seja de propriedade do motorista, deverá ser feita a consulta também do proprietário do veículo;
- Estará isento da consulta o veículo transportador de propriedade do próprio Segurado (Pessoa Jurídica).
- Se for verificado que na data do embarque o conjunto motorista/veículo/proprietário/ajudante estava em situação irregular no cadastro, o segurado perderá o direito à indenização;

**Dados da Apólice**

<b>Apólice nº:</b> 210 0000100655	<b>Endosso / Fatura nº:</b>	<b>Proposta:</b> 1756982
<b>Renova Apólice nº:</b> 210 0000100531	<b>Seguradora Anterior:</b>	
<b>Sucursal Emissora:</b> Belo Horizonte II	<b>Moeda:</b> Real	<b>Data de Emissão:</b> 12/04/2019

**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

- A ausência de consulta ao cadastro do conjunto motorista/veículo/proprietário/ajudante bem como a ausência da comprovação de motorista agregado antes do embarque, também acarretará ao segurado a perda do direito à indenização. Contudo, após o sinistro, caso seja comprovado pelo segurado que o conjunto se encontrava em situação regular, a indenização poderá ser atendida com a participação do segurado em 25% dos prejuízos, além da franquia contratual prevista na apólice.
- O descumprimento dos procedimentos acima descritos por parte do segurado ou dos transportadores ou por qualquer outro prestador subcontratado não exime o segurado de sua obrigação, permanecendo aplicáveis as penalidades descritas, salvo definição em contrário no item 7 "Penalidades Aplicadas ao Não Cumprimento do Gerenciamento de Risco Obrigatório", descrito no tópico GERENCIAMENTO DE RISCO - OBRIGATÓRIO.

**2 - Limites de Embarque**

**2.1- Exclusivamente para os embarques de "SUPRIMENTOS EM GERAL", cuja a soma das mercadorias, seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

2.2.1 - Os veículos transportadores deverão ser rastreados e monitorados, durante todo o percurso, com posicionamento a cada intervalo de no máximo 10 (dez) minutos em um raio de 150 km a partir das capitais e de 20 (vinte) minutos para as demais regiões E/OU utilização de escolta armada de empresa legalmente constituída e autorizada pelos órgãos e autoridades competentes, utilizando-se de viaturas equipadas com sistema de rastreamento e comunicação por satélite, também com sinal disponibilizado para a gerenciadora, e posicionamento com intervalos de no máximo a cada 10 (dez) minutos em um raio de 150 km a partir das capitais e de 20 (vinte) minutos para as demais regiões.

**3 - Equipamentos de Rastreamento de uso Obrigatório.**

Relação dos equipamentos (rastreadores) referenciados por esta Seguradora:

Comunicação Satelital ou Híbrida	Comunicação Celular (GPRS - GSM)
Autotrac Híbrido, Prime (OBC IV, VI)	Autotrac Celular
Onix Smart e Smart2 Híbrido	Onix Smart e Smart2 GPRS
Omnalink Turbo Híbrido (4464 ou 4484)	Omnalink Dual (RI 4454)
Sascarga AVD Sat, Full Sat e SMDT Sat	Sascarga Full, AVD e SMDT
Controlloc Híbrido	Controlloc GPRS
Positron Dual Sat	Positron Dual
Sighra Híbrido	Sighra GPRS
Linker Advaced Híbrido (RI 0482)	Linker Advaced GPRS (RI 0452)
Cielocel híbrido GS 10 e superiores	Cielocel GPRS GS 10
STi Híbrido	STi Sat carga
Autosat Full Sat	Autosat Full

**4 - Tecnologia Obrigatória (Viagens e Operações).**

Para todas as viagens/operações de transporte, a tecnologia aplicada deverá obedecer aos seguintes critérios:

Região de Circulação	Operação	Tecnologia Aplicada
SP e RJ	Área Metropolitana (IBGE)	Híbrida ou GPRS-GSM
	Demais Regiões	Satelital ou Híbrida
Demais Regiões	Interestadual	Satelital ou Híbrida
	Intermunicipal	Satelital ou Híbrida
	Municipal	Híbrida ou GPRS-GSM

**Dados da Apólice**

<b>Apólice nº:</b> 210 0000100655	<b>Endosso / Fatura nº:</b>	<b>Proposta:</b> 1756982
<b>Renova Apólice nº:</b> 210 0000100531	<b>Seguradora Anterior:</b>	
<b>Sucursal Emissora:</b> Belo Horizonte II	<b>Moeda:</b> Real	<b>Data de Emissão:</b> 12/04/2019

**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

**5 - Sensores e Atuadores Obrigatórios para Utilização.**

Itens de segurança obrigatórios para equipamentos de rastreamento e monitoramento:

Sensores	Atuadores	Acessórios
Portas Cabine e Carona	Botão de Pânico	Teclado alfanumérico de Bordo
Baú Traseiro e Lateral (se disponível)	Sirene	
Desengate de Carreta (se articulado)	Trava Baú *	
Violação de Painel	Corta Combustível	

\* em caso de veículo "SIDER" fica dispensado o uso deste sensor e atuador.

**6 - Gerenciadoras de Risco**

Empresas referenciadas na Tokio Marine Seguradora para serviços de rastreamento e cadastro/consulta

ABM <sup>2</sup>	Elite GR <sup>2</sup>	Interage <sup>1</sup>	Multisat <sup>3</sup>	Rister <sup>1</sup>	Ultrasat <sup>1</sup>
Angellira <sup>3</sup>	Frog GR <sup>2</sup>	J&C <sup>2</sup>	NGO <sup>1</sup>	Rondon <sup>2</sup>	Upper <sup>1</sup>
Atlas <sup>2</sup>	Gertran <sup>3</sup>	Jcunha <sup>1</sup>	No Risk <sup>2</sup>	Servis <sup>3</sup>	VettaGR <sup>2</sup>
Brasil Risk <sup>3</sup>	Global 5 <sup>3</sup>	Komando <sup>2</sup>	Nox <sup>2</sup>	S3GR <sup>1</sup>	Villagro <sup>2</sup>
Buonny <sup>3</sup>	Golden Service <sup>3</sup>	Krona maxx <sup>3</sup>	Opentech <sup>3</sup>	Skymark <sup>3</sup>	VR <sup>1</sup>
CCI <sup>1</sup>	GR Global <sup>2</sup>	Lideransat <sup>1</sup>	Pamcary/Telerisco*	Stratum <sup>3</sup>	
ControlRisc <sup>3</sup>	GRParceria <sup>1</sup>	Monytor <sup>2</sup>	Protege <sup>2</sup>	Tecnorisk <sup>3</sup>	
Defender <sup>1</sup>	Guep Technology*	Mundial Risk <sup>3</sup>	Raster <sup>3</sup>	Transsat <sup>3</sup>	

\* Gerenciadora autorizada somente para cadastro de motoristas.

<sup>1</sup> Gerenciadoras autorizadas para valores até R\$ 500.000,00.

<sup>2</sup> Gerenciadoras autorizadas para valores até R\$ 1.000.000,00.

<sup>3</sup> Gerenciadoras autorizadas para valores acima de R\$ 1.000.000,00.

**Observação**

· Demais equipamentos/tecnologias e empresas gerenciadoras de risco não informados acima, deverão ser submetidos a esta seguradora previamente à aceitação do risco, para análise e homologação pela área de Prevenção de Perdas da Tokio Marine.

**7- Penalidades Aplicadas ao não Cumprimento do Gerenciamento de Risco Obrigatório**

Fica entendido e acordado que o segurado perderá o direito à indenização, em caso de sinistro por apropriação indébita e estelionato, furto simples ou qualificado, ou roubo, onde haja a comprovação do descumprimento por parte do mesmo aos procedimentos, regras e medidas dos itens de gerenciamento de risco estipulados na apólice.

**Nota**

· O segurado não perderá o direito à indenização caso comprove, por meio documental, que as condições, cláusulas e gerenciamento de riscos constantes de sua apólice eram de total ciência do transportador rodoviário de cargas antes do início do embarque.

· Todas as despesas e custos relativos aos procedimentos e medidas de gerenciamento acima descritas correrão na íntegra pelo segurado e/ou seus transportadores.

**VIGÊNCIA**

#### Dados da Apólice

Apólice nº.: 210 0000100655	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1756982
Renova Apólice nº.: 210 0000100531	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Belo Horizonte li	Moeda: Real	Data de Emissão: 12/04/2019

#### ESPECIFICAÇÃO MANUAL

**Das 24 horas do dia 01 de abril de 2019 às 24 horas do dia 01 de abril de 2020.**

#### VISTORIA

Deverá ser procedida de conformidade com o estipulado no item XVII "Vistoria" das Condições Gerais.

#### SINISTROS

Serão indenizados de acordo com o item XVI "Liquidação de Sinistros" das condições gerais e item "Liquidação de Sinistros" das coberturas básicas contratadas.

**NOTA: EM CASO DE EVENTUAL SINISTRO AMPARADO PELAS PRESENTES CONDIÇÕES, A INDENIZAÇÃO SERÁ EFETUADA A FAVOR DO LOCADOR PROPRIETÁRIO DO OBJETO SEGURADO DESIGNADO NA NOTA FISCAL DE LOCAÇÃO OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.**

#### COMUNICAÇÃO DE SINISTROS

**Os sinistros deverão ser comunicados de imediato à Tokio Marine Seguradora.**

Para o atendimento de sinistro na estrada, comunicar pelo telefone 0800-7230108, Salva-Carga Tokio Marine.

Nos casos de avarias em portos, aeroportos ou destino final, comunicar pelo e-mail: sinistro.transporte@tokiomarine.com.br ou telefone: (11) 3054-7431 - horário das 8h30 às 17h30 de segunda a sexta.

#### CLÁUSULA DE REVISÃO AUTOMÁTICA

As condições da presente apólice serão revisadas automaticamente quando o coeficiente sinistro (sinistros avisados + despesas de sinistros - salvados)/prêmio emitido, superar o índice de 60% (sessenta por cento).

#### CLÁUSULA DE RESCISÃO E CANCELAMENTO

A apólice poderá ser cancelada a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias por escrito, ressalvados os riscos em curso, de conformidade com o item XXII - "Rescisão e Cancelamento" das condições gerais.

#### PARTICIPAÇÃO DE COSSEGURO

Não há

#### CLÁUSULAS

Ratificam-se os dizeres das Condições e Cláusulas anexas:

Condições Gerais;

Condições Especiais para Seguros de Transportes Marítimos, Fluviais, Lacustres, Terrestres e Aéreos;

N.º 002 - Cobertura Básica Restrita (B)

N.º 003 - Cobertura Básica Ampla (A)

N.º 216 - Cobertura Adicional para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado



#### Dados da Apólice

Apólice nº.: 210 0000100655	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 1756982
Renova Apólice nº.: 210 0000100531	Seguradora Anterior:	
Sucursal Emissora: Belo Horizonte II	Moeda: Real	Data de Emissão: 12/04/2019

#### ESPECIFICAÇÃO MANUAL

N.º 217 - Cobertura Adicional de Roubo (somente com a Cobertura Básica Restrita B)  
N.º 309 - Cláusula Específica de Averbações Simplificadas para os Seguros de Transportes Nacionais e para os Seguros de Exportação  
N.º 311 - Cláusula Específica de Participação Obrigatória/Franquia para os Seguros de Operações Isoladas e Transportes Terrestres Nacionais  
N.º 312 - Cláusula Específica para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos

#### NOTAS COMPLEMENTARES

- A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- Produto com processo SUSEP n.º 15414.000800/2008-00;
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização;
- O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de registro, nome, CNPJ ou CPF;
- O início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela seguradora ou resseguradora, quando for o caso;
- Deverão ser informados na proposta os dados cadastrais do estipulante/segurado, exigidos por meio da Circular SUSEP n.º 380/08;
- As cláusulas contratuais encontram-se à disposição na área de produtos no site [www.tokiomarine.com.br](http://www.tokiomarine.com.br);
- A presente proposta foi elaborada considerando-se as disposições tarifárias e cláusulas contratuais dos ramos e modalidades descritas neste documento, tornando-se nulas e sem efeito quaisquer condições que não estejam expressamente ratificadas;
- O cliente/segurado declara estar ciente e que expressamente autoriza a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistro.

#### Notas:

- a) A presente proposta de renovação considera a sinistralidade acumulada até a data do seu envio ao corretor e alterações nesse quadro, ou ainda, do perfil do risco/operações, poderá ocasionar revisão automática nas condições de renovação fornecidas pela seguradora;
- b) Todas as faturas ou endossos de cobrança emitidos para esse segurado no período vigente da apólice deverão estar devidamente quitadas em seus respectivos vencimentos junto a essa Cia, sendo condição indispensável para a referida renovação;
- c) Para atualização em nosso banco de dados solicitamos o contato [nome/e-mail/telefone] do segurado/corretor.**
- d) Para apólices de ajustamento assim que finalizar a vigência, será necessário encaminhar as averbações de todo o período em vigor para fins de ajustamento;
- e) Não sendo informado nova estimativa de embarques/movimentação para o novo período, a subscrição será realizada considerando a movimentação realizada na vigência vincenda. Caso não seja de concordância do cliente, solicitamos a atualização antes do fechamento da renovação;

**Dados da Apólice**

<b>Apólice nº:</b> 210 0000100655	<b>Endosso / Fatura nº:</b>	<b>Proposta:</b> 1756982
<b>Renova Apólice nº:</b> 210 0000100531	<b>Seguradora Anterior:</b>	
<b>Sucursal Emissora:</b> Belo Horizonte li	<b>Moeda:</b> Real	<b>Data de Emissão:</b> 12/04/2019

**ESPECIFICAÇÃO MANUAL**

f) Para que seja dada continuidade na cobertura securitária, será necessário o pronunciamento da corretora ou segurado antes do vencimento da apólice acima e o envio das propostas assinadas e carimbadas pelo corretor e segurado.

São Paulo, 01 de março de 2019.

**Vera Lúcia da Silva**

**Depto. Transportes**

**De acordo**

DocuSigned by:  
  
2E0EB837FEE47E

**Carimbo e Assinatura do Proponente**

**Carimbo e Assinatura da Corretora**

**Obs.: esta proposta tem validade até 01/04/2019**

O segurado acima, por si ou através de seu representante legal ou corretor de seguros, propõe a Tokio Marine Seguradora S/A a realização deste seguro, para o que presta as informações necessárias descritas nesta proposta. Assume integral responsabilidade pelas mesmas, escritas de próprio punho ou fornecidas a seu corretor de seguros, autorizando a Tokio Marine Seguradora S/A, caso aceite a sua proposta, a emitir a apólice, cujo prêmio se compromete a pagar, tão logo lhe seja exigido. Declara ter conhecimento, por si ou através de seu representante legal ou corretor de seguros, das cláusulas contratuais que regem este seguro, e de que a Tokio Marine Seguradora S/A, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta proposta, para proceder sua análise e se pronunciar a respeito de sua aceitação ou recusa.